

CADERNO DE ENCARGOS

Ref: ADG112020 - Desenvolvimento e atualização do site Muvitur

PARTE I

Cláusulas jurídicas

Artigo 1º

Objecto e entidade adjudicante

O objeto do contrato consiste, de acordo com as cláusulas técnicas descritas na parte II deste caderno de encargos, na prestação de serviços de atualização e desenvolvimento de website para o Muvitur, da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril.

1. A entidade adjudicante é o Estado Português – Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril, sediada na Avenida Condes de Barcelona nº808, 2769-510 Estoril. A entidade adjudicante é representada pelo Prof. Doutor Raúl Manuel das Roucas Filipe, Presidente da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril.

Artigo 2º

Local e condições

Os serviços serão prestados até ao dia 31 de Dezembro de 2020.

Artigo 3º

Preço base

O preço base é o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o seu objeto, fixando-se em 1590,00€ (valor sem IVA).

Artigo 4º

Condições de pagamento

1. Os pagamentos devidos pelo contraente público são efectuados no prazo de 30 dias, após entrega das respetivas faturas.

Artigo 5º

Patentes, licenças e marcas registadas

1. São da responsabilidade da entidade prestadora quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.

2. Caso a entidade adjudicante venha a ser demandada por ter infringido, na execução do contrato, qualquer dos direitos mencionados no número anterior, o adjudicatário indemniza-o de todas as despesas que, em consequência, haja de fazer e de todas as quantias que tenha de pagar seja a que título for.

Artigo 6º **Sigilo**

O adjudicatário garantirá o sigilo quanto a informações que os seus técnicos venham a ter conhecimento relacionadas com a actividade da entidade adjudicante.

Artigo 7º **Cessão da posição contratual**

1. O adjudicatário não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato sem autorização da entidade adjudicante.
2. Para efeitos de autorização prevista no número anterior, deve:
 - a) Ser apresentada pelo cessionário toda a documentação exigida ao adjudicatário no presente procedimento;
 - b) A entidade adjudicante apreciar, designadamente, se o cessionário não se encontra em nenhuma das situações previstas no artigo 55º do Código dos Contratos Públicos, e se tem capacidade técnica e financeira para assegurar o exacto e pontual cumprimento do contrato.

Artigo 8º **Penalidades**

Concretizada a adjudicação, nos casos em que injustificadamente o adjudicatário se recuse a efectuar a prestação de serviços e/ou se atrase, ou ainda, não o efectue no tempo necessário à boa execução do contrato, a entidade adjudicante pode aplicar o regime contra-ordenacional previsto na Parte IV, artigos 455º a 464º, do Código de Contratos Públicos (CCP), caso o comportamento do adjudicatário seja considerado demasiado lesivo ou prejudique o regular funcionamento da instituição.

Artigo 9º **Casos fortuitos ou de força maior**

1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou de força maior, designadamente greves ou nos conflitos colectivos de trabalho, for impedido de cumprir as obrigações assumidas no contrato.
2. A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

Artigo 10º **Garantia**

1. O adjudicatário garantirá, sem qualquer encargo para a entidade adjudicante, os serviços prestados, pelo prazo indicado na proposta.
2. O prazo de garantia referido no número anterior conta-se a partir da data da aceitação da prestação de serviços.

3. São excluídos da garantia todos os defeitos que notoriamente resultem de negligência da entidade adjudicante, bem como todos os defeitos resultantes de fraude, acção de terceiros, de caso fortuito ou de força maior.

Artigo 11º **Prazo de execução**

A prestação dos serviços será realizada até ao dia 31 de Dezembro de 2020.

Artigo 12º **Rescisão do contrato**

1 – O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do contrato, confere à outra parte o direito de rescindir o contrato, nos termos do regime substantivo dos contratos administrativos, artigos 330º a 335º do CCP, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.

2 – No âmbito das mesmas disposições, pode ainda ocorrer a rescisão do contrato por mútuo acordo.

Artigo 13º **Legislação aplicável e foro competente**

1 – Em tudo o que o presente Caderno de Encargos for omissa observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável.

2 - Para todas as questões emergentes do contrato será competente um dos centros de Arbitragem de Conflitos de Consumo.

Artigo 14º **Conteúdo do contrato**

1 – Fazem sempre parte integrante do contrato, independentemente da sua redução a escrito:

- a) Os suprimimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
- b) Os esclarecimentos e as rectificações relativos ao caderno de encargos;
- c) O caderno de encargos;
- d) A proposta adjudicada;
- e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

2 - O clausulado do contrato pode também incluir uma reprodução do caderno de encargos completada por todos os elementos resultantes dos documentos referidos nas alíneas a), b), d) e e) do número anterior.

3 - O contrato não será reduzido a escrito nos termos do artigo 95º nº1 a) do Código de Contratos Públicos (CCP).

Artigo 15º
Modo de apresentação das propostas

Conforme previsto no nº 1 do art. 62º do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, os documentos que constituem a proposta são apresentados directamente em plataforma electrónica utilizada pela entidade adjudicante, através de meio de transmissão escrita e electrónica de dados, sem prejuízo do disposto na alínea g) do nº 1 do art. 115º. Informa-se que a plataforma electrónica utilizada pela ESHTe se encontra em www.acingov.pt.

PARTE II **Clausulas técnicas**

Artigo 16º **Especificação e organização dos trabalhos**

1 - Âmbito dos Serviços

Desenvolvimento de serviços de reconstrução e desenvolvimento do site Muvitur com vertente de acesso público e vertente de backoffice para administrador.

- Website: HTML
- Backoffice: PHP 7.1 ou superior
- Base de Dados: MySQL 5.7.8 ou superior
- Servidor Web: suporte para ficheiros .htaccess
- Código fonte produzido será propriedade da ESHTe com exceção do código fonte do backoffice que terá uma licença vitalícia com possibilidade de acréscimo de funcionalidades

Estrutura do Site a desenvolver:

- Idiomas: Português e Inglês

Home:

- banner responsivo de imagens;
- mosaico de destaques que podem ter links internos ou externos
- rodapé com 3 destaques (automaticamente escolhido das últimas experiências ou notícias)
- apoio ao projecto: texto
- cabeçalho com logotipo, menu, redes sociais e idioma
- rodapé com logotipo e CC-BY-NC-ND, assim como páginas de texto legais como os termos e condições.

Sobre:

- projecto: dividido em 4 tabs, cada tab com a possibilidade de ter texto e imagem;
- equipa: mosaico com imagem, nome, texto e possibilidade de ter icons para redes sociais. Sem página de detalhe para cada elemento.
- apoio: blocos de texto com opção de ter 1 imagem na direita de cada bloco de texto. Mosaico de logótipos separados por tipo de apoio.

Notícias:

- mosaico com titulo, data e breve descrição, com link para página de detalhe.
- página de detalhe com título, data, slideshow de imagens e texto.
- Notícias relacionadas com base em definição de “tags”.
- pesquisa por notícias

Experiências:

- organizados por 4 categorias (dinâmicas, poderão depois alterar ou criar mais)

- pesquisa
- mosaico com imagem, título e sub-título.
- O detalhe da experiência pode ser um link externo ou uma página detalhe, sendo que a página de detalhe seria composta por:
 - noção de tabs para agrupar o conteúdo se necessário
 - cada tab seria composta por uma lista de blocos, sendo que os blocos podem ser:
 - slideshow de imagem ou vídeo ao clicar mostra mais texto e uma peça geo-referenciada (embed code).
 - blocos de texto, imagem, posição da imagem (esquerda ou direita)
 - embed code (vídeos youtube, ou outros serviços de sites que permitam embed através de iframes)
 - outras experiências relacionadas com base em tags
- rodapé com call to action para outras ligações

Contactos: texto e formulário contacto similar ao que existe

- Configuração de Google Analytics para monitorização da performance do Site
- Construção do site de modo cross-browser para permitir a correcta visualização nos browser mais utilizados: Google Chrome, Mozilla Firefox, Safari e Microsoft Edge.
- Construção do site para optimização de SEO, incluindo a criação de friendlyURL.
- Partilha com redes sociais em mosaico (sem entrar no detalhe)

Backoffice

- Acesso restrito.
- Gestão de utilizadores que acedem ao gestor de conteúdos do site.
- Gestão de todos os conteúdos do site definidos para a estrutura especificada acima, com a possibilidade de entre outros efectuar as seguintes operações:
 - formatação de texto (negrito, itálico, sublinhado), inserção de links internos e externos no texto, upload de imagens e documentos.